



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE GARANTIA 011/2024**

**1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

1.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de revisão do veículo que está em garantia de fábrica, veículo NEW HB20 1.0 TGDI AT COMFORT (Placa SXJ3H26), a presente contratação se faz necessária, visando a manutenção preventiva e a preservação das garantias, já que é fundamental para garantir o perfeito funcionamento do veículo, prolongando sua vida útil, além de garantir a produtividade, eficiência e segurança ao motorista e aos pacientes transportados.

Ressalta-se a importância deste veículo que é usado pela Secretária de Saúde para levar os pacientes que precisam de tratamento fora de domicílio, indo até clínicas de Chapecó e região, sendo de extrema necessidade para a prestação do atendimento a estes pacientes.

Devido ao veículo estar no prazo de garantia, é necessária a revisão na agência, de forma que sejam preservadas as garantias legais e contratuais do veículo, tendo como fundamentação o inciso IV, alínea “a” do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO NEW HB20 1.0 TGDI AT COMFORT PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA (PLACA SXJ3H26) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.**

**3 – FORNECEDOR:**

**GAMBATTO H1 VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 19.390.998/0001-06  
Av. Fernando Machado, 2485 D  
Bairro São Cristóvão, CEP: 89.804-001  
Chapecó/SC

**4 – RAZÃO DA ESCOLHA:**

4.1 – Se trata de prestação de serviço comum de revisão, que será realizada por concessionária credenciada.

**5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – O valor total dos serviços objeto do presente processo Licitatório é de R\$ 1.536,98 (mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

5.2 – O pagamento será feito após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1 – Justifica-se o preço acordado com base no orçamento apresentado pela concessionária responsável pela manutenção do veículo durante sua garantia.

**7 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

- Apresentou comprovante de regularidade para com o FGTS
- Apresentou comprovante de regularidade com a Dívida Ativa da União
- Apresentou comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual
- Apresentou comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal
- Apresentou comprovante da Regularidade de Débitos Trabalhistas

**8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



8.1 – Artigo 75, IV alínea “a” da Lei 14.133/21: É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

8.2 – Art. 95, §2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais com vinte centavos).

## **9 – DAS DOTAÇÕES**

| <b>Despesa</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento</b> |
|----------------|-------------|-----------------|
| 257            | 2022        | 333903999       |

## **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 – A autorização de fornecimento será pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua vigência de 16/10/2024 a 16/11/2024.

---

**LUIZ ALVACIR DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

## **11 – DO DESPACHO FINAL**

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RETIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso IV alínea “a” e art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 em conformidade com o Decreto Municipal nº 1363/2023. E por consequência determino a posterior emissão de Autorização de Fornecimento.

Nova Erechim – SC, 16 de outubro de 2024.

---

**EDILSON FERLA**  
**Prefeito Municipal**